



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 372/2022 PRORROGAÇÃO HYPOFARMA

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 372/2022

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 030/2022

N.º PREGÃO 030/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei n.º 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152 e CPF n.º 316.531.381-49, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade **Mercado Digital n.º 030/2022**, com **Registro de Preços**, resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços n.º 372/2022** com a Empresa **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**, situada à Rua Doutor Irineu Marcellini, número 303, Nossa Senhora das Neves, Ribeirão das Neves, MG, inscrita no CNPJ n.º 17.174.657/0001-78, telefones (31) 3290-6550, (31) 3290-6573, e-mail: [contabilidade@hypofarma.com.br](mailto:contabilidade@hypofarma.com.br), neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **LUDMILLA AMARAL ALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 031.137.396-83, e no RG: 8.039.309, com endereço profissional na Avenida Contorno, n.º 6594, 14º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-044, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 372/2022**, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	1322	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UNIDADE	8.410	HYPOFARMA	5	17,00	142.970,00
<b>Total geral R\$ 142.970,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais)</b>								

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **30 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

5.1.O valor da contratação será de R\$ 142.970,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais) de acordo com o pedido de prorrogação solicitado pela área demandante ([113383686](#)) e aceite apresentado pela empresa ([113400213](#)).

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 48/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** (Doc. SEI/GDF nº [82218997](#)) e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, sendo aceitas pela Empresa **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

### CONTRATANTE:

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p><b>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</b></p> <p> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

### CONTRATADA:

**LUDMILLA AMARAL ALVES**

PROCURADORA

**HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Amaral Alves, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 07/08/2023, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=118745839)  
verificador= **118745839** código CRC= **2F1E92DB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s): 35508900  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

Criado por [00015836](#), versão 8 por [00015189](#) em 04/08/2023 14:38:44.